

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI Nº. 753/97

**ALTERA O ITÉM “A” DO PARÁGRAFO ÚNICO,
DO ARTIGO 03 E, PRORROGA O PRAZO DE
VALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº724/97, DE
07/08/97 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a reduzir de 9%(nove por cento), para 4% (quatro por cento), o produto incidente sobre o total da folha de pagamentos dos funcionários municipais.

Art. 02 – O prazo de validade da Lei Municipal nº724/97, fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 1998.

Art. 03 – Revogadas as Disposições em contrario,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

GABINETE DO PREFEITO EM 19 DE DEZEMBRO DE
1997.....

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-
SE.....

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração